

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE

AVISO

AVISO

LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA N.º 016/2026. O Município de Itapicuru, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo de contratação direta realizada por meio da Dispensa nº 016/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (tratamento fora do domicílio) na cidade de Salvador, capital do do Estado da Bahia, com alimentação inclusa (café da manhã, almoço e janta), com fundamento no art. 71, inc. II, Lei Federal nº 14.133/21, em razão de fato superveniente devidamente comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 084//2026. Demais informações poderão ser obtidas em <https://doem.org.br/ba/itapicuru> no setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, nº 58, Município de Itapicuru, Bahia, CEP: 48475000 ou através do e-mail: copel.itapicuruoficial@gmail.com. Prefeitura Municipal de Itapicuru/Ba, 22 de julho de 2026.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 065.2026	DATA DE VALIDADE: 13/07/2027
EMPRESA: FAZENDA CURRALINHO / ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A	

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM nº: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual nº: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº: **065/2026**, em conformidade com relatório técnico expedido, **RESOLVE: Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 01 (um) ano, para propriedade **FAZENDA CURRALINHO/ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A**, (área total: **66,0124 ha**) situada próxima ao Pov. Curralinho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000; **CAR:BA-2916500-174C.C9C1.1B13.4377.B261.B483.F34F.4943**; **CCIR: 951.110.344.761-2**; **NIRF: 9.580.077-8**, **Poços 1,2,3,4,5 ortogados pela Portaria 24.683 pelo INEMA, publicado no D.O.E em 24/11/2021**, de propriedade da Empresa **ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A**; **CNPJ:07.231.103.0001-01**, situada na Rua João Lobo Filho, 423, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE. **Georreferenciamento da FAZENDA CURRALINHO: LATITUDE 11°07'40,2" S LONGITUDE 38°24'21,05" O. Para atividade de CULTIVO DE MELÃO E MELANCIA (área a ser plantada de 51,1402 ha), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

Condicionantes: **01-** Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas por empresa de ATER vinculada ou por equipe técnica própria; **02** - Adotar medidas de prevenção e combate a incêndios, principalmente os incêndios florestais, ficando proibido o uso do fogo, exceto quando o uso seja justificado em práticas agropastoris ou florestais, mediante a apresentação de declaração emitida pelo órgão competente; **03** - Adotar métodos e práticas adequadas para uso e conservação dos solos e recursos hídricos, controlar e minimizar processos erosivos, melhorar a capacidade produtiva, características físicas, químicas e biológicas do solo; **04** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes, a utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPI), bem como ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco; **05** - Respeitar as Áreas de Reserva Legal e protegidas existentes na área do empreendimento, conforme definidas em legislação específica, mantendo as distâncias

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



mínimas legais em relação a qualquer ocupação nestas áreas; **06** – Os agrotóxicos só podem ser utilizados obedecendo as seguintes recomendações: a) Sejam de uso específico para a cultura a que se destinam. b) Sejam registrados nos Órgãos Federais Competentes. c) Sigam as recomendações Técnicas do Receituário Agrônomo. d) Destinar adequadamente todos os resíduos gerados no estabelecimento, conforme classificação estabelecida pela ABNT NBR 10004. e) A lavagem dos equipamentos utilizados para aplicação de agrotóxicos deve ser feita em local apropriado, com piso concretado e impermeabilizado, de modo a conter os efluentes da operação de limpeza. f) O efluente deverá sofrer tratamento para descontaminação, antes de ser lançado no solo; **07** - Comunicar imediatamente à Secretaria do Meio Ambiente qualquer ocorrência de acidente com agroquímicos a pessoas ou que cause degradação ou poluição direta ou indiretamente ao meio ambiente; **08** - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber; **09** - O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis; **10** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 13 de julho de 2026.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025